

Processo Digital da Primeira Região – e-Jur

1 - O que é?

É a virtualização do processo judicial. As novas ações e os feitos que chegarem ao Tribunal em grau de recurso somente serão processados em meio digital, sem o uso de papéis. Dessa forma, todas as peças processuais (petições, certidões, despachos etc.) serão digitalizadas para visualização em computador.

2 - Quais os fundamentos legais?

A Lei 11.419, de 19/12/2006, que dispõe sobre a informatização dos processos judiciais.

A Resolução e-Proc 600-25/2009.

A Resolução e-Jur 600-26/2009.

A Portaria Presi-600-403/2009.

3 - Quando será implantado o e-Jur e qual o período de disponibilidade?

A partir de janeiro de 2010, disponível 24h.

4 - O processo digital engloba toda a Primeira Região?

Sim. No decorrer do ano de 2010, o Tribunal, todas as Seções e algumas Subseções Judiciárias serão integradas a este novo sistema.

5 - Houve mudança nos prazos processuais?

Não. Os prazos continuam os mesmos.

6 - De que maneira posso me cadastrar para peticionar via internet (e-Proc)?

O usuário deverá:

- acessar o *site* www.trf1.jus.br, abrir o menu "judicial", selecionar a opção "e-Proc" e, na opção "cadastro", preencher os dados;
- comparecer (o próprio usuário) à área de protocolo do Tribunal, Seção ou Subseção Judiciária e validar o cadastro perante servidor da Justiça Federal.

Para o usuário já cadastrado no e-Proc, basta a validação presencial.

7 - Como faço para peticionar?

A petição pode ser apresentada de três formas:

- via internet (e-Proc) – a maneira mais rápida, segura e eficiente, devendo-se para isso acessar o *site* www.trf1.jus.br, abrir o menu "judicial", selecionar a opção "e-Proc" e, em seguida, "acessar";
- em papel – a maneira mais demorada, podendo a petição ser enviada pelo correio (protocolo postal) ou apresentada nos balcões de atendimento, caso em que a peça processual será remetida à Central de Digitalização.

8 - Quem poderá ter acesso às peças processuais digitais?

As partes, os advogados e os procuradores dos órgãos que atuam na Justiça Federal (via consulta processual na internet) desde que devidamente cadastrados no e-Proc.

9 - Todos os processos tramitarão no e-Jur?

Serão excluídos, inicialmente, os processos virtuais das varas dos JEFs e de execução fiscal virtual, pois tramitam em sistemas próprios.

Serão ainda excluídos, neste primeiro momento:

- os processos criminais;
- os processos cíveis sigilosos ou que devam tramitar sob publicidade restrita;
- os processos físicos de 1º e 2º grau em trâmite nas Seções Judiciárias e no TRF 1ª Região até dezembro de 2009, exceto os que subirem em grau de recurso.

10 - Como faço para consultar o processo digital?

A consulta poderá ser feita da mesma forma que no processo físico: a partir da "consulta processual", disponível no *site* do Tribunal (www.trf1.jus.br) e das Seções Judiciárias, estando disponível, no caso do processo digital, o acesso a todas as peças não sigilosas.

11 - Onde posso obter mais informações sobre o processo digital?

O usuário deverá acessar o *site* www.trf1.jus.br, abrindo o menu "judicial" e selecionando a opção "e-Jur – Processo Digital".

12 - Quais as vantagens?

Para as partes, advogados e procuradores

- a) maior comodidade, pois não há necessidade de deslocamento para peticionar ou consultar o processo;
- b) não há necessidade de apresentar originais de documentos eletrônicos encaminhados anteriormente;
- c) maior acessibilidade, pois possibilita a consulta de qualquer lugar e a qualquer hora;
- d) maior celeridade no processamento.

Para o Tribunal e Seções Judiciárias

- a) eliminação de tarefas relacionadas ao processo físico (ex: numeração de folhas, colocação de capa, deslocamento físico dos processos entre as dependências do Tribunal), o que possibilitará a agilidade do trâmite processual;
- b) localização imediata dos autos;
- c) economia com transporte, servidores, malotes etc., devido à inexistência de deslocamento de processos físicos das Seccionais para o Tribunal e para os órgãos públicos.
- d) economia de espaço, já que não há necessidade de armazenamento de processos físicos.

Para as entidades

- a) maior acesso às informações;
- b) agilidade nas manifestações.

Para o meio ambiente

Diminuição do uso de papel e de energia poluente.

Mais informações

www.trf1.jus.br/processos/processodigital

Dúvidas

webmaster@trf1.jus.br



Processo
Digital
da 1ª Região